ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR
- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do títu – MESTRADO

MESTRE EM Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

- MESI RADO
Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nesso da instituição de ensino
Data da contra ou Graduado em

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais

recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
TÉCINICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
curricular para base nacional Comum ou na área do componente
curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional
Técnica de Nivel Médio)
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
de aulas na área do componente curricular
Período trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
PROFESCOR VOI LINTÁRIO. com ministração de aulas na

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de área do componente curricular

Período trabalhado

Periodo trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

— PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Periodo trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

eríodo trabalhado ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Dedaração, Atestado de Conclusão de Curso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina

e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

. portador da Eu, _____ Célula de Identidade RG n° __ no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 045/15/2024 na forma ou condição especial abaixo descrita.

rrta. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Em ___/__/

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO)

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s)

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Etti Otuka aieu
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Expecialização: 2 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e. ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a 6 pon

Experiência profissional como professor voluntário,

ministração de aiulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q, 125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

FXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN CIA

Tipo(s)

ripuis): Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de sulho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE METODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (pradressão

c) PROVA DE METODOS I DA GREGORIO. CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduaçã quência), objetividade no tratamento do assunto (clareza isão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (qu

go correto de conceitos, relações: de U (zero) a 4U (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula, opreparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negor etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, disfonça etc.) pasequação do conteún permo infeiçação este presentação de conteún permo infeiçação.

tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, niciação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGILAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exceptificações do 0 (seros): 10 (dez) portos consentificações do 0 (seros): 10 (dez) portos portos de consentirações do 0 (seros): 10 (dez) portos portos de consentirações do 0 (seros): 10 (dez) portos portos de consentirações do 0 (seros): 10 (dez) portos portos portos de consentirações do 0 (seros): 10 (dez) portos por

rbal, correção gramatical, clareza, legibilidade c emplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo forne)

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possusi un não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

os Declaração de Opição — Colimbiação Sindica (inducericido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas onde constam a identificação (frente

CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e ditimo origano.

11. Cópia do Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do STPASEP.

13. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° tumos da última eleição, do 2° tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em día com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certificado de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registor no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.
19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no recuisito de tútulação.

no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação

Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS - SÃO PAULO

CLASSE DESCENTRALIZADA FATEC IPIRANGA- PASTOR ENÉAS TOGN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENEAS TOGNIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 045/16/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O DIETOR DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O DIETOR DE ASERTURA DE INSCRIÇÕES

O DIETOR DE ASERDIA TECNICA ESTADUAL CARLOS DE

CAMPOS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de

09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de

28/01/2022, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO

DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação as seguir.

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

298 — Educação Fisica (BNC) BNC/C ETIM / MTec / EM com

Enfases/Design de Interiores Integrado ao Ensino Médio (MTec

Ênfases)(Design de Interiores Integrado ao Ensino Médio (MTe-– Programa Novotec Integrado))

Programa revouce. megyacovy instruções Especiás I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e mo-theraráca).

 As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cpss.pgov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Serios de Serios de Cetter Serios do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (AMEXO II deste Edital). 41. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regular da pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 Objetivando garantir os princípios básicos que regem ninistração Pública, dentre eles o de moralidade e impess alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

II – DU3 VENEMINATOS —

INDARINA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aucrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, refere ao número de aulas efetivamente ministradas.

3º 1. Paza efisira de cálrulo da retribuição mensal corresp

ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1 Para eleito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 176 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horáña mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de musificação

- DOS REQUISITOS DA FONÇÃO E DE INICIAÇÃO . O requisito de qualificação dos profissionais para prente curricular é estabelecido por meio do Catálogo sitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio a Técnico e de titulação para o componente curricular previstor no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão de ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado candidato assume cumprir as condições abaixo discriminad Seletivo Simplificado, o quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

Federal;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço odo de 5 (cinco) e 10 (dez) an te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Livis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 08/11/2024 até às 23h59 de 22/11/2024.

+. r–se o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu inscrição

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. el Pazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipotese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1 fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e extra reala utilização do sistema de pontuação diferenciada nos

optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no

optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será acelta a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição. lário de inscricã

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

Direção da Uniquate ve comunicação da Unique de letivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente servado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança ome, RG e CPFI deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação.

favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal. acunipaminaua de um Inscai.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
71. 10 candidato terá a inscrição indeferida quando:
71. 10 candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no tema 3 do presente Capítulo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. 0 candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8. 1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizara inscrição.
8. 2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) R Go u Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se

 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Pro tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-das no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

PARÁ DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-lo
com as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o ne-mail e04546m/Grcs sagoubr. No assunto do
e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 045/16/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não podei corrigir ou alterar informações, pem como acrescentar ou ibstituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com correção das informações a que se referem o item 8.2 deste

ítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATUS com DEL PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATUS com DEL PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATUS COM DESTRUCION DE ATRIBUTA DE A

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

desempenho. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

impetari reculso el micazo de sua demienterio, seja quali foi montivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que porvas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antipo Registro Nacional de Strangeiro – RIVE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro pórica—se a comproyar, no momento do

Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprova; no momento do atendimento de sua convocação para admissão ordinária (artigo 12.1, 1° a, de Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12.1, 1° b°, da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirans. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen nento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do

Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado d

estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

estrangeiro que nao cumprir as exigencias listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 191/20218.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-

2. O sistema de pontuação unierenciada cunisate na apinca-ión de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ção final do candidato beneficiário em cada fase do Processo-eletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

seletivo Simplificado (na analise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomesção ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

nulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992 candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,

O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação

critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre MCPI = e a pontuação media da cuncurencia Fri enue todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
- ficiários do sistema de pontuação diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferer ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- (d) Ao Cativiliana viça construire de Pedagógicos.
 (e) A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada sa notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
 (NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI notae.

onde. NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simp o anós a anlicacão da pontuação diferenciada (PD) NFLPPI = e a nota na tase do Processo Seletivo ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada que gerará a classificação do candidato na fase do Processo S Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo S Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple

do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- número inteiro subsequente
 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
 desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente
 após a aplicação de pontuação diferenciada sobre a nota sim
 ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as sequintes atribuições
- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duviduosos soure o mento esta manada a fazer jus à pontuação diferenciada, e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-
- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (paparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.
 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idêneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de portuação diferenciada.
 13.2. Na ausência do erraciminhamento do documento com
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado comnão enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces eletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 1.1. Na ausencia do encaminiamiento do Kain, sera c candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
- sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política: para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado
- para o endereço eletrônico: e045adm@cps.sp.gov.br, deven do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N' 045/16/2024.
- 045/16/2024.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII - DAS PROVAS
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- fases, ambas de caráter eliminatório e dassificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
 pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
 componente curricular).
- Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- u devera:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
 AD DOCENTES.
- PARA DOCENTES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao mode Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as mações pertinentes à formação acadêmica e experiê professional.
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em order decrescente de nota, para participarem da Prova de Método
- ogicos. 1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi dato e os candidatos sub encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
- 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 temas constantes do edital de convocação para a referida
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada na em 3 (três) vias e entregar aos m nadora aquele referente ao tema sorteado.
- 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constara

- 6.3.A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado pará area do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgaos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade comp, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, poi exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1991. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com

- clareza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horáric
- o, nem aplicação ua proca ... abelecidos. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci s sobre a realização da prova como justificativa de sus
- . Será considerado ausente e eliminado do Processo tivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- zacão da prova. b) Ar esentar—se para a prova em outro local que não seja
- evisto no edital de convocação c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- zação da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do car
- mitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem s trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou ir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da uipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo letivo Simplificado.
- DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- I. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-
- lidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Duotrado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (fluza) ou mais formarões caradêmiros de sou pais formarões caradêmiros de portos processors.
- ntuar 2 (duas) ou mais formações acadê tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao co
- ponente curricular) b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- fissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional apos a data fiskada para entrega.

 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-
- ção comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- espondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação.
- Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulofexperiência profissional que não preencha todas as condições previstas
- profissional que não preench neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em
- língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 10 (zero) a 100 (zero) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- minadora. 3.2 A escala de nontuação da Prova de Métodos Pedadó gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos o indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac sua nota simples
- 3.4. Atribuir—se—á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- dagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentement minado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu tiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da o. o nova nina ou candidato será aquela que resultar da na da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos lagógicos, resultar:
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- a. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

- 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada
- tal.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Prosos Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá erência sobre o "Graduado
- 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela orden
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- odos Pedagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplic
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempeta ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seşa, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal"
- Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas do Governo Federal". Sociai
- d) Que obtiver major nota na Prova de Métodos Pedagó e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria
- Circ f) De maior idade.
- De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função verá apresentar prova documental de que exerceu a

- deverá apresentar prova documental de que exerceu a mande de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exercua a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

 b) Estar ciente de que no exercício da função docentr deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi
- ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e ove documentalmente esta condição no ato do exe
- cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriorm te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- AI LA HUMULUSAL, AU

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

- será de 1 (um) ano, a partir da data da putinicação ua nomino-gação em DDC.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por giual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alteração), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para mamítestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A comocação, a escolha e atribuição de aulas inernacias observo a respectada a prioridade do lierenciado sobre o araduado.
- nciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para
- o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- malizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do pítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará mon de decisión ia
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assir termo de desistência.
 1.4. O candidato convocado poderá ser representado procurador constituído, desde que o procurador entregue, ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato ifirma reconhecida e acompanhado de cópia do document identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de event erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aprovetado inicialment.
- ado e não aproveitado inicialmente n Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplifio poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do outra Unidade de Ensino do CEE TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade
 de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado o
 obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetudada nos termos dos itens 2 e 3
 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
 ou não comparecer na data prevista para a manifestação não
 perderá o direito à nova convocação a Unidade de Ensino em
 que foi aprovação.
- ue foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim pilificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação contra cartama.
- 5 O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5' do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- do artigo 52 da Lei Complementar II 10-4-2009, pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CIT.
- com o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas sa disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admis
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de abalho.

- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- orma de teletrabalno/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possui à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Mai Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Insinio instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médica admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá obse nas de atribuição de aulas.
- 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado ue mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, medianto exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- 7. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE

- ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e45adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 0451/670204.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo 1 deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respetiosos, que apontem as circumstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitri—se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos
- Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não eia o especificado neste Edital, ou que esteia fora do prazo
- nérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- ecurso via DOE. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-os, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-ados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos tificad
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o

- 22/11/2024 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- de Escola Técnica des a(s) Co Seletivo Simplificado: 26/11/2024 à 05/12/2024 das inscrições deferi-C. Período provável para publicação das inscrições das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circu
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 02/12/2024 à

- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprovoita nto dos alunos Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-
- tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
- regisiação e pera escoia. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
 - www.pciconcursos.com.br

- ado neste Capítulo 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do

- Jecisões .

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a sceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexacidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das anações penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberão ao candidato, commovar que os ciplomas cere.
- credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição

- to, a informação oficial e à publicação no DUE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA
 A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 08/11/2024 à 22/11/2024
- ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se nouver): 28/11/2024 à 19/12/2024

- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
- gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
- 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente
- Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- ais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, a
 valiaçõe ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
 como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 19. REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
 MÉDITA TFENTIMOS.
- MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: - Para ser enquadrado na titulação "licenciado

Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisiro. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE NIVEL MÉDIO:

drado na titulação "licenciado"

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito:

Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a prevista pela Portaria Ministe 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha Esquema I: acompanhado do diptoma do curso de Destuerelado ou de tecnologia de nivel superio, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no curso/drea do componente curricular relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

nscrevei. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada n DOU de 27/106/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada do no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 1. 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia

panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologic de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever) Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99 publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diplome do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Portador de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo

icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 298 — Edwaga Fisica (BMCV BNCC/ ETIM / MTec / FM com Enfases) (Design de Interiores Integrado ao Ensino Médio (MTec — Pro-grama Novotec Integrado)): Educação Fisica (IP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

– DADOS GERAIS

E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do títul

– MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

pecialista em ome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA — DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOI (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR

(RELACIONALE):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o recente para as mais antigas. · PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo curricular para base nacional Comum ou na área do curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
de aulas na área do componente curricular

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co – PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na do componente curricula Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

o PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes in-quarter internations for a service as a service and a service as a service and a service as a legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, eque permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DCÉNICA: Declaração (em pagel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; configuração, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação,

outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/empreo, tempo de serviço e farea de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiéncia profissional que tenha exercido como automono, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

AMEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO CON PRECICENTE.

COM DEFICIÊNCIA)

, portador da Celula de Identidade RG nº o e inscrito no CPF sob nº di Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 045/16/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Em / /

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÊMICA

ORMAÇÃO ACADEMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área Tipo(\$): Doutorado: 4 pontos.

rado: 4 ponto: Mestrado: 3

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao comp

Tipo(s) Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para e Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-

tal, com ministração de aulas na área do componente lar: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, con

interpolácia profissional como professor voluntário, con

componente curricular: 0,2! ministração de aulas na área do componente curricular i, ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 por Experiência profissional como professor de ensino supe com ministração de aulas na área do componente curriculor. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado por cada de componente curriculor.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTIDOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

tos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dição); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

i, piostua e intovinientação no espaço da saia, einsaso de (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência al correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, mplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

Declaração de Acumulação de Largori-unção, quando tor o caso (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

claração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). querimento de Salário Família (modelo fornecido p

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

so.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
5, apenas das páginas onde constam a identificação (frent sos) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PISPASEP. CTPS

13. Сърів do Itlul de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

13. Copia do Certificado Minitares, quando do sexo mass 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comp equisitos constantes do Edital de Abertura de Inso (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, régis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante d

experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cupa do Componence de la Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional infermagem (COREN) compatível com a formação solicitada de enfermagem (COREN no requisito de titulação

Quando se tratar do componente curricular Educação
 Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS -

PAULO CLASSE DESCENTRALIZADA FATEC IPIRANGA- PASTOR CLASSE DESCENTRALIZADA FATEC IPIRANGA— PASTOR ENÉAS TOGNINI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 045/17/2024

EDITAL DE ARERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS, nos termos da Deliberação ECETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE 62-3/08/2018, alterada pela Deliberação CETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CETIEPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/2021, e CETIEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2021, DESTADOR OF 18/01/2019, por 18/01/2019 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE

649 — Matemática (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com ses)(Design de Interiores Integrado ao Ensino Médio (MTec votec Integrado))

- Programa Novotec Int Instruções Especiais

instruções Especia; 1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1 . O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-sições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

e, ainoa, peia Lei Compienentar nº 1.044, de 13/03/2006 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgada-nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, gouvb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

Concursopunico-sp.gov.n/ o o Centro Casadari de Educação Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará e nova publicação no DOE.

 As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, nas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regema esta porta de procesor de procesor de composições de composições de composições que regema esta porta de po

Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo

Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino. . DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e

U valor da hora-auta prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um ais e quarenta centavos), correspondente ao APAÑO I --A, da scala Salarial -- Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se feire a Lei Complementar nº 1.386, de 11/07/2023.
 A carga horária mensal é constituida de horas-aula, crescida de 30% (trinta por cento) de hora--atvidade, referente o número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal corres dente às horas prestadas, o mês será considerado como 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

epouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação di rdo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a buição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

atribuição de aulas, nao pouenou unapeasea v minica de acidizentas) horas.

III — DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Hutulação para a Docehcia.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docehcia foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (es usas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 140/07/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previsto: no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de

no caranugo de nequisitos de Irulação para a Docência (lista de titulações necesárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

ndo da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-de portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade re brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de itos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de S (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

g) Edital As inscrições deverão ser realizadas somente nela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 08/11/2024 até às 23h59 de 22/11/2024.

N59 de 22/11/2024.

3. Para inscrewer-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
RA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o foi

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos mos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou

últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

¶ Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declara-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

¶ Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante 6. A candidata lactante que necessiar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

etivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPJ deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação freuse de candidades.

or da candidata 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova. hada de um fiscal.

iante pouce a asseniar-se temporamiente us saru de prompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a nididata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste medidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste medidata per a compania de la compania del compania de la compania del compania de la compania de la compania de la compania de la compania del compania de la compania del co

nleto 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável

neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro. c) CPF.

c) CPT. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.

cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá

PARA DOCENTES.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação foicial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
foicial para o e-mail e045adm@qcs.sp.gov.br. No assunto do
e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-

MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 045/17/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou

rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exeção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4, 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de rição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o AMEXO V do presente Edital, as ajudas tecinicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá-ho na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de de utilização de mobiliário adaptado espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o notivo alegado

motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o evercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capitulo XII deste Edital

1. — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para increirão no Processo Selativo Simulficado o candi.

 PARTICITAÇÃO DE ESTRANGEIROS
 Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE). 2. Somete poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha idade portuguesa, com direito aos beneficies de Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).